



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

Processo nº 47.794/2022

Pregão Eletrônico nº: 071/2022

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI/ Coordenação Material e Patrimônio - CMP/ Núcleo de Sistema de Registro de Preço – SRP.

Órgão(s) participante(s): Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDES

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação **EDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JÚNIOR**, brasileiro, advogado, portador do RG nº 1441095063, SSP/BA e CPF nº 014.317.385-57, no uso da atribuição que lhe confere **Decreto Municipal nº 22.257 de 17 de Novembro de 2022**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **071/2022**, em **16/01/2023**, processo administrativo nº **47.794/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº **47.794/2022** e no EDITAL nº **071/2022**, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, a serem utilizados nos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Especial de Média e Alta Complexidade, bem como dos demais setores ligados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, com recursos provenientes dos Tesouros: Municipal, Estadual e Federal, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	UF	Marca	Qtde. Mínima	Qtde. Máxima	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
16	16.1	Côco ralado desidratado, embalagem de 100g. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de	Und	Bom Coco	1.500	5.500	3,59	19.745,00



PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA
GOVERNO PARA PESSOAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Página 2 de 4

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
Controle de Registro de Preços

		validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.							
30	30.1	Queijo ralado. Embalagem com 10 gramas. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso.	Und	Campa Nella	1.000	4.600	4,29	19.734,00	
Valor Total =>								39.479,00	

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA: MERCADINHO ITAMARATI		
CNPJ: 13.209.887/0001-74	RAZÃO SOCIAL: ENOCK SOUZA AMARAL E CIA LTDA	
ENDEREÇO: RUA OLAVO RAMOS, 1200 – BAIRRO GUARANI		
CIDADE: VITÓRIA DA CONQUISTA	UF: BA	CEP: 45.002-065
TELEFONE: (77) 98825-2928 / 3423-1844		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: superitamarati@hotmail.com		
REPRESENTANTE: MARIA ILZA ARGOLO AMARAL		
RG Nº 01.234.054-59	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: SSP-BA	CPF Nº 003.283.215-08

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Controle de Registro de Preços

- 6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.
- 6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto nº 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

- 7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 25 / 01 / 2023 tendo validade até 25 / 01 / 2024, não podendo ser prorrogada.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

- 8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

- 9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- 9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.
- 9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

- 10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, 25, de JANEIRO de 2023.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

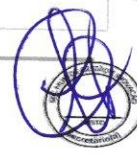
EDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
SEMG

ENOCK SOUZA AMARAL E CIA LTDA

MARIA ILZA ARGOLES AMARAL
CPF Nº 003.283.215-08



PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA
GOVERNO PARA PESSOAS





ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA

EMPRESA FORNECEDORA: GK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO		
CNPJ: 41.511.926/0001-29	RAZÃO SOCIAL: GK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI	
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA FRANCISCA Nº 30 – BAIRRO BOA VISTA		
CIDADE: VITÓRIA DA CONQUISTA	UF: BA	CEP: 45.026-415
TELEFONE: 77-9 8129-4086 / 77 9 8106-2664		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: distribuicaogk@gmail.com		
REPRESENTANTE: GREICE KELLY RAMOS DOS SANTOS		
RG Nº 15.232.511-58	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: SSP - BA	CPF Nº 052.755.235-64

